



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Joinville - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA - JANEIRO/2025.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário compreendido entre às 9h e até às 12h, realizou-se na sede da casa dos Conselhos, localizado na Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em caráter extraordinário, por convocação da Presidente da Gestão 2023-2025. A presidente conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes:

Representantes Governamentais: Vanessa Giovanella, Iára Cristina Garcia, Rafael Fernando Rauber, Evelim Sacardo Beraldo, Mariza de Moura Arent

Sociedade Civil: Lourdes Firmo, Rafael Meurer, Denis Francis Valim, Miriam Martins, Daiana Delamar Agostinho. **Justificado:** Tatiane Schroeder Wunderlich, Douglas Christian Jung, Delicelia Vieira. **Convidados:** Nilva Rodrigues, Arlete Furtado, Nara Simão, Aline Siporshi, Valquiria Foster, Jaqueline Mira, Monica Romminger, Daiana Alves, Neide Deschamps, Ana Letícia, Cristiane B. Sheller, Rafael Guedert, Cristovão Petry, Dyorgia Bogo Pereira, Marcio Dias de Oliveira, Lindomar Hellmann, Claudine Alves, José Luiz de Jesus, Ana Dias, Ana Kilian, Robson R. Duvoisin.

1. - APROVAÇÃO DA PAUTA. 1.1) Discussão e aprovação da minuta processo SEI 2500140720 sobre Curso Introdutório para Conselheiros Tutelares e Ordem de Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes. **DELIBERAÇÃO: 1.2)** Discussão e aprovação da minuta de Alteração da Lei Municipal 3.725/98, processo SEI 0013001505/2022 SAS-UAC que refere-se a parte do CONSELHO TUTELAR. **2. Aprovação acerca do Curso Introdutório para Conselheiros Tutelares:** O conselho referencia como curso adequado a capacitação introdutória aos suplentes ao conselho tutelar a Capacitação promovida on-line pelo Ministério Público.(Capacita CT). **Deliberação:** Aprovado por unanimidade **3.** A presidente Daiana, agradece a presença de todos, faz um breve resumo da trajetória longa da tentativa desse conselho em atualizar a Lei Municipal 3725/98 e informa que essa é uma reunião muito importante pois o assunto será amplamente debatido de forma democrática, dando a todos a palavra. A presidente ainda requer que a mesma presença, participação e interesse seja repetido quando este conselho for deliberar seu posicionamento pela mudança da Lei 3725/98 no



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Joinville - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

tópico política pública municipal, CMDCA e FIA, que é tão importante quanto o ponto do CT. E ainda, lembrou que nesse momento, o que iria se deliberar é o posicionamento do CMDCA sobre o assunto pois quem legisla é a Câmara de Vereadores. Após a presidente informou que primeiramente será dada a palavra as autoridades para que, se tiverem destaques a serem inseridos na discussão da minuta da lei, que os apresentassem. **4. Fala das autoridades**

convidadas, por dez minutos: Um representante da Secretaria de Assistência Social - SAS na pessoa da Diretora Executiva, Sra. Valquíria, um representante do Conselho Tutelar - CT na pessoa do Sr. Willians Odia, uma representante do Ministério Público - MP na pessoa da Promotora de Justiça, Dra. Bárbara, e Judiciário, ausente. A SAS menciona que está junto com os Conselhos Tutelares e CMDCA na urgência dessa deliberação e se compromete com a celeridade do processo, sendo que a Secretaria não irá se posicionar nesta etapa, pois entende que este momento é para o posicionamento do Conselho. Não há manifestação contrária até aqui, sendo que o posicionamento oficial será definido assim que houver a entrega do documento após as deliberações. A Promotora indica que foi encaminhada uma minuta revisada em 2023, sendo o parecer oficial a) Prova teórica como requisito obrigatório para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar; b) Remuneração compatível com o vencimento dos servidores que tenham a mesma escolaridade; c) Sobreaviso em forma de indenização por remuneração, **ou** folga compensatória; d) Adicional por serviço extraordinário - mesmo regime dos Servidores Municipais; e) Jornada de trabalho entre 30 e 40 horas, pois menos de 30 horas se torna ilegal; f) Outros direitos garantidos devem seguir o mesmo regime jurídico do Servidor Público; Sr. Willians, representando os CT's, defende que seja uma carga horária de 30 horas semanais, 6 horas diárias, Como seria o local, Edital único com todo regramento em relação, manutenção da prova teórica mantendo o regramento em relação à empresa qualificada, nos mesmos parâmetros do Concurso Público, Remuneração defendem o nível 17 do Servidor público, Processo Administrativo o CMDCA ser apenas juiz da causa, sendo o processo tramitado por Comissão especial composta por 2 membros da Controladoria Geral do Município, 2 membros do CMDCA, 1 membro do Colegiado Ampliado do CT, sem envolvimento do MP durante o processo. Vantagens igualmente ao regime jurídico do Servidor



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Joinville - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

Público. E apresenta um documento com vários outros destaques a minuta da lei. A presidente coloca para deliberação sobre a **Forma de votação:** Deliberar se será **1) Votação Aberta** - 3 votos; **2) Votação Fechada** - 4 votos; **3) Votação Nominal Aberta** - nenhum voto. **Deliberação:** Votação fechada por cédulas foi o encaminhamento da plenária. **5. Parecer da Comissão de Legislação sobre a Lei dos Conselhos Tutelares.** Representante da Comissão de Legislação apresenta histórico de construção da Minuta apresentada. Sugere-se que seja remetido o texto pronto e completo para PGM, sendo que a votação seja feita por blocos. **5.1 Votação do Parecer da Comissão.** Metodologia: se vai ser remetida a minuta inteira à PGM ou somente os apontamentos do CMDCA. **Deliberação:** Encaminhar minuta inteira da lei. **5.2 Destaques dos Conselheiros de Direito.** Nesse momento, os conselheiros municipais presentes puderam informar todos os seus destaques em cada artigo da minuta de lei. E sobre o documento entregue na data de hoje pelo CT's onde consta vários pedidos de destaques, que não foram analisados previamente pela plenária, após debate, decidiu-se por adiar a presente reunião, para que os conselheiros municipais pudessem analisar os destaques dos CT's. E na próxima reunião, que os destaques dos conselheiros municipais e dos CT's sejam colocados em votação da plenária. **Deliberação:** unanimidade. Tendo sido discutido e deliberado parcialmente os itens da pauta, a presidente Daiana Delamar Agostinho, agradece a presença de todos e informa que logo será marcado nova reunião extraordinária no início do mês de fevereiro de 2025. E eu, Evelim Sacardo Beraldo, segunda secretária do CMDCA, em conjunto com a Assessora Técnica do CMDCA, Zenaide Terezinha S. Arins lavramos a presente ata que será que será enviada para todos os conselheiros via e-mail, e na sequência assinada e publicada na página da internet deste conselho.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA